



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022

ANO XXXIV - Nº 6361

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### VETOS

MENSAGEM Nº 45/2022

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e ilegalidade, a Proposição de Lei nº 284/2022, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 13.000, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018, QUE “ASSEGURA MATRÍCULA PARA ALUNO ‘PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA PERMANENTE NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município esta se pronunciou pelo veto parcial, por razões de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Razões do veto:

“A Proposição de Lei nº 284/21 padece de inconstitucionalidade e ilegalidade nos termos a seguir demonstrados.

A inconstitucionalidade material se caracteriza pela ofensa ao direito fundamental à promoção da educação dos adultos, já que a Proposição em tela pretende restringir a prioridade de matrícula próxima à da residência apenas às crianças e adolescentes, excluindo os demais, o que viola o previsto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, bem como o inciso IV do artigo 3º e artigo 205 da Constituição Federal.

Ainda, verifica-se violação ao Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que determina o dever do Estado de assegurar a toda pessoa com deficiência, sem restrição quanto à idade, prioridade na efetivação dos direitos referente à educação, entre outros, bem como ofensa à precisão exigida pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998 e suas alterações, por não contemplar o conceito técnico utilizado pela União Federal para a promoção da pessoa com deficiência.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a Proposição nº 284, de 2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MENSAGEM Nº 048/2022

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e ilegalidade, a Proposição de Lei Complementar nº 16, de 2022, que “ACRESCENTA O INCÍSO XXIX, AO ARTIGO 7º, E O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 671, DE 6 DE MAIO DE 2019, QUE “INSTITUI E DELIMITA A ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA 5 - ZUE 5 - COMPLEXO TURÍSTICO

INTERLAGOS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ‘DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

Ouvidas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pelo veto total à proposição in casu.

Razões do veto:

“Trata-se de Proposição de Lei Complementar na qual o Poder Legislativo pretende atribuir regime protetivo a áreas do Rio Uberabinha mais restritivo do que aquele previsto no Código Florestal com a proibição de atividades no curso, vazão ou calha do rio.

Em manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serviços e Urbanos e da Procuradoria Geral do Município verificou-se pela incompetência legislativa do Município para dispor sobre a matéria.

Em termos constitucionais, verifica-se que a competência prevista no artigo 24 da Constituição Federal foi exercida pela União ao editar o Código Florestal no qual prevê regime protetivo às Áreas de Preservação Permanente - APP nos artigos 7º a 9º da respectiva lei.

Ademais verifica-se ainda a existência de legislação estadual que dispõe sobre a matéria, nos termos trazidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, termos nos quais não cabe ao Município, sob pena de subversão a ordem jurídica, trazer proibições de atividades, que sob determinadas condições podem ser exercidas, em respeito ao princípio do Desenvolvimento Ambiental Sustentável.

Nestes termos, por razões de inconstitucionalidade e ilegalidade, é aposto veto jurídico total à Proposição de Lei Complementar nº 016, de 2022”.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a proposição de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MENSAGEM Nº 49/2022

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e ilegalidade, a Proposição de Lei nº 286/2022, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município pronunciou-se pelo veto total, por razões de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Razões do veto:

“A Proposição de Lei nº 286/2022 padece de inconstitucionalidade e ilegalidade nos termos a seguir demonstrados.

Ao disciplinar contrariamente ao § 6º do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nesse sentido, versar sobre matéria de competência privativa da União, verifica-se inconstitucionalidade e ilegalidade.

Nesse espeque, ao contrariar conceito técnico previsto pelo ente

competente, a Proposição de Lei em tela também contraria a alínea “a” do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e suas alterações.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a Proposição nº 286, de 2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

## LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 732, DE 10 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE REFINANCIAMENTO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, DENOMINADO REFIM EXTRA DMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Extraordinário de Refinanciamento Municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, denominado REFIM EXTRA DMAE, destinado a promover a regularização dos créditos tarifários ou não, protestados ou não, ajuizadas ou não as suas cobranças, mediante a concessão de descontos e parcelamento, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º O Programa Extraordinário de Refinanciamento Municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, denominado REFIM EXTRA DMAE, instituído por esta Lei Complementar, contempla a concessão de descontos nos juros e na multa moratória dos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2021, do seguinte modo:

I – para pagamento integral e à vista em até 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar, desconto de 100% (cem por cento);

II – para pagamento integral e à vista após o período de que trata o inciso I do caput deste artigo, desconto de 95% (noventa e cinco por cento);

III – para pagamento em até 12 (doze) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento);

IV – para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, desconto de 75% (setenta e cinco por cento);

V – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento);

VI – para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, desconto de 65% (sessenta e cinco por cento); e

VII – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento).

§ 1º Em caso de créditos, individual ou conjuntamente, com valor igual ou acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o desconto constante do inciso VII do caput deste artigo abarcará pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas.

§ 2º Para fins desta Lei Complementar, o pagamento integral e à vista ou a primeira parcela da negociação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da adesão.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao preço mínimo da

tarifa de água e esgoto correspondente à categoria da economia prevalente no mês, a saber residencial, comercial ou industrial, vigente ao tempo da concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar.

§ 4º Os interessados com parcelamento vigente poderão aderir ao REFIM EXTRA DMAE em relação ao saldo devedor, observando-se o disposto no artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 5º Os descontos e metodologia previstos nesta Lei Complementar não se acumulam com quaisquer outros descontos ou benefícios concedidos em outra norma.

§ 6º O atraso no pagamento de qualquer das parcelas avençadas com base nesta Lei Complementar implicará no acréscimo de juros, nos termos do § 2º do artigo 27 da Lei nº 1.448, de 1º de dezembro de 1966 e suas alterações, e multa sobre o valor da parcela em atraso.

§ 7º O deferimento do parcelamento de que trata esta Lei Complementar não afasta a incidência de juros, nos termos do § 2º do artigo 27 da Lei nº 1.488, de 1966 e suas alterações, calculados mês a mês, na forma da legislação vigente ao tempo do vencimento de cada parcela, implicando na interrupção da prescrição do crédito.

§ 8º A conversão em renda de depósitos judiciais, em função da desistência dos processos correspondentes, nos termos do artigo 7º desta Lei Complementar, será utilizada para a quitação total ou parcial, na condição integral e à vista ou em parcelas, com efetivação após a aplicação dos descontos definidos neste artigo.

Art. 3º Os interessados com débitos já parcelados poderão aderir ao Programa Extraordinário de Refinanciamento Municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, denominado REFIM EXTRA DMAE, mediante a formalização de novo termo de confissão de dívida, para obter os benefícios instituídos por esta Lei Complementar.

§ 1º Em havendo a renegociação de dívidas, a negociação anterior será desconsolidada, deduzidas as parcelas pagas, retornando as dívidas ao estado anterior, com o reestabelecimento de juros, multas, atualização e demais encargos, para que, então, seja possível nova e imediata negociação com a concessão dos benefícios previstos por esta Lei Complementar.

§ 2º Os eventuais créditos gerados por desconsolidação de negociação anterior superiores ao valor da nova negociação realizada com base nesta Lei Complementar não serão restituídos.

§ 3º O débito definido pelo usuário como objeto do Programa de que trata esta Lei Complementar será consolidado na data da adesão.

Art. 4º As negociações de dívidas que se encontrem em processo de execução fiscal e que forem efetivadas com base nesta Lei Complementar provocarão a suspensão do processo após a confirmação do pagamento da primeira parcela ou de extinção, por advento do pagamento da última ou integral e à vista.

§ 1º As providências judiciais de suspensão e extinção dos executivos fiscais ficarão a cargo da Procuradoria do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, nos processos respectivos, após encaminhamento do termo de negociação e confirmação do pagamento pelo órgão competente.

§ 2º Efetuado o pagamento da primeira parcela ou da integralidade da dívida, será autorizado o cancelamento do protesto por meio eletrônico, que somente deverá ser efetivado após pagamento dos emolumentos cartorários e despesas de protesto.

§ 3º A suspensão da exigibilidade, para fins de expedição de certidões, será reconhecida após a comprovação da regularidade do parcelamento.

Art. 5º O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar implicará em sua desistência, determinando o seu cancelamento automático e o restabelecimento pleno da dívida, com restauração das deduções concedidas, subtraídos os valores pagos, sem necessidade de comunicação.

§ 1º Para todos os efeitos legais, considera-se desistente do parcelamento de que trata esta Lei Complementar o usuário que se tornar inadimplente

por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias contínuos.

§ 2º O devedor poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial, do débito parcelado, caso em que não haverá incidência de deduções.

Art. 6º A solicitação do parcelamento deverá ser formalizada mediante requerimento escrito no Núcleo de Atendimento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, especificando-se a forma de pagamento e a condição do requerente em relação ao crédito.

Art. 7º A adesão do interessado ao Programa de que trata esta Lei Complementar importa em confissão irretratável e irrevogável da dívida e implica em expressa renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou recurso administrativo ou judicial, impondo ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional ou no inciso VI do artigo 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, e não constitui novação.

Art. 8º O prazo para adesão ao Programa de que trata esta Lei Complementar encerra-se em 10 de dezembro de 2022.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito

## DECRETOS S/Nº

### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I, do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado NEILTON VENÂNCIO DE MELO, matrícula nº 25.014-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Função de Confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ADRIELE DE FREITAS SILVA, matrícula nº 28.582-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-B (EM

Prof. Valdir Araújo), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 3 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, DÂNVERES TATIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 27.238-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-D (EM Dr. Gladsen Guerra de Rezende), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 2 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELAINE DA SILVA DUTRA, matrícula nº 19.394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-D (EM Prof. Domingos Pimentel de Ulhôa), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 3 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, KELEN SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 23.772-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 29 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada NÚBIA MARA DA CUNHA, matrícula nº 29.729-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico Administrativo CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, THAMIRYS GIMENES COUTINHO DE SOUSA, matrícula nº 30.702-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Doutorado, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 4 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei

Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, VITOR GUILHERME DE SOUSA FONTENELE, matrícula nº 30.205-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 5 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ADRIELE DE FREITAS SILVA, matrícula nº 28.582-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-B (EM Profº. Valdir Araújo), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DÂNVERES TATIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 27.238-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-D (EM Dr. Gladsen Guerra de Rezende), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---



## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELAINE DA SILVA DUTRA, matrícula nº 19.394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-D (EM Profº. Domingos Pimentel de Ulhôa), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARCELA APARECIDA DUARTE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 24.574-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 5, Nível de Qualificação Mestrado, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-D (EM Profº. Domingos Pimentel de Ulhôa), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,  
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, os servidores abaixo mencionados para exercerem as Funções de Confiança que menciona, da Secretaria Municipal de Finanças, sendo:

I – Laura Stefane Teixeira Leal, matrícula nº 31.784-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9,

II – Rogério Lemos Rossi, matrícula nº 30.508-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9,

III – Neilton Venâncio de Melo, matrícula nº 25.014-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de

Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Atendimento Unificado FC/CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor de Arte, Padrão 10, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora IARA SILVA ALVES, matrícula nº 17.708-3, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.535.616-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 92/2022 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora INÊS MIRANDA CAETANO, matrícula nº 7.369-5, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.797.746-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 98/2022 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 14 Nível de Qualificação – Técnico Nível Médio, a servidora MARIA LUZIA PEREIRA, matrícula nº 9.856-6, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.302.186-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 90/2022 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora MARINÊS BRITO DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 11.429-4, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.266.966-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 91/2022 – AVI-RTC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora SHIRLEY APARECIDA CAMPOS SILVA, matrícula nº 11.765-0, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.905.496-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, nos termos do Processo Administrativo nº 116/2022 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora SILVANA RODRIGUES GUERRA SILVA, matrícula nº 12.688-8, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.121.166-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 100/2022 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora VÂNIA LÚCIA DE PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 14.657-9, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.035.206-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 106/2022 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## PORTARIAS

## SMA

PORTARIA SMA Nº 515, DE 9 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar NOEMI DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 20.741-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 27 de maio a 15 de junho de 2022, durante o impedimento da titular Rosemeire Maria de Jesus, matrícula nº 20.378-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 516 DE 09 DE MAIO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2022 destinado a apurar responsabilidade do(a) servidor(a) C. X.F., matrícula nº 24.610-7, por suposta posse de arma branca no ambiente escolar, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 2009/2022/AJ/SME, de 22 de abril de 2022 e documentação acessória.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lianna Marise dos Santos Silva, inscrita na OAB/MG nº 93.170, matrícula nº 20.146-4 e

III - Karla Mendes Soares, matrícula nº 25.481-9.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260-4, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos

trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de maio de 2022

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 517 DE 09 DE MAIO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 195 e seguintes, da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 112/2022 destinada a apurar suposto desligamento de servidor após o prazo para tramitação, gerando acerto negativo, conforme Ofício nº 243/2022 SMA/DAP/NCP da Secretaria Municipal de Administração, e documentação anexa, datado de 19 de abril de 2022, bem como fatos conexos e que eventualmente emergirem no curso das investigações.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4

II - Lianna Marise dos Santos Silva, inscrita na OAB/MG sob o nº 93.170, matrícula nº 20.146-4 e

III - Karla Mendes Soares, matrícula nº 25.481-9.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260-4, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 518/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de

janeiro de 2017 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 353/2022, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 426/2006, da servidora estagiária C.C.P.F., portadora da matrícula de nº 31.824-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Funcional e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 17.433, de 17 de janeiro de 2018 e suas alterações, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

#### PORTARIA SMA Nº 519 DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 6º, inciso XXXIX, da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 195 e seguintes, da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 093/2022 destinada a apurar o furto de um CELULAR SAMSUNG (patrimônio nº 804964), dois aparelhos de TV SAMSUNG (patrimônios nº 264651 e nº 264653), uma balança (patrimônio nº 269173), e dois fornos de microondas (patrimônios nº 264655 e nº 264658), de responsabilidade da UBSF Joana Flor de Oliveira, conforme ofícios nº 089/2022/NBM/CGP/SMA e nº 090/2022/NBM/CGP/SMA, da Secretaria Municipal de Administração, e documentação anexa, bem como fatos conexos e que eventualmente emergirem no curso das investigações.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Lianna Marise dos Santos Silva, inscrita na OAB/MG nº 93.170, matrícula nº 20.146-4;

II - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4 e

III - Karla Mendes Soares, matrícula nº 25.481-9.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260-4, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992, e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

#### PORTARIA SMA Nº 520, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Ofício 116/2022/GS/SMF, datado de 3 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SMA nº 333, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 6331, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre designação de NEILTON VENÂNCIO DE MELO, matrícula nº 25.014-7, para responder pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Atendimento Unificado FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

#### PORTARIA SMA Nº 521, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA RODRIGUES ALVES PEREIRA, matrícula nº 26.748-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Teleatendimento, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação, para responder pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º a 30 de junho de 2022, durante o impedimento da titular Gabriela Lopes Dias Santana, matrícula nº 21.027-7, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

#### PORTARIA SMA Nº 522, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar STHEFANE ALVES VASCONCELOS, matrícula nº 28.712-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Procurador Adjunto Legislativo FC/PA, da Procuradoria Geral do Município, no período de 4 a 23 de julho de 2022, durante o impedimento do titular Jonathas Mesquita do Nascimento, matrícula nº 28.779-2 em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---



## SMAEI

PORTARIA SMAEI Nº 048, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAEI Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXXVII do art. 6º da Lei nº 13.456, de 30 de dezembro de 2020, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato 1214/2019, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Convite nº782/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa ANDAIMES UBERLÂNDIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ o nº01.011.384/0001-00, cujo objeto é o aluguel de módulo metálico tipo contêiner escritório, em atendimento ao à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) CYNTHIA GUERRA BRAGA, matrícula nº 32.702-6, servidora comissionada, Diretora de Inovação, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, ISABEL CRISTINA GOUVEA SOARES, matrícula nº29.638-4, servidora comissionada, Diretora de Desenvolvimento de Setores Produtivos.

b) GENARO FELICE DE MELLO, matrícula nº 29.656-2, servidor comissionado, Assistente de Projetos e Programas, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, KARINA DOMINGUES MARTINS, matrícula nº29.328-8, servidora comissionada, Supervisora de Fortalecimento dos Pequenos Comércio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMAEI nº 002, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

THALITA COSTA JORGE  
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

PORTARIA SMAEI Nº 049, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA Nº 53.252, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXXVII do art. 6º da Lei nº 13.456, de 30 de dezembro de 2020, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato 173/2021, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 308/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa SAFRAR ANALISES AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.889.466/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços continuados

conforme especificação e condições estabelecidas na proposta comercial da empresa e no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação (Contratação de Laboratório de Análises Agrícolas, sendo elas: Análise de Solo Completa, Bioanálise de Solo, Análise Foliar e Análise Bromatológica), em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) ROMES FERNANDES DIAS, matrícula nº11.624-6, servidor efetivo com função em comissão de Diretor de Agropecuária, Distritos e Comunidades Rurais, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, NEIDE GARCIA CARDOSO, matrícula nº 31.581-8, servidora comissionada, Supervisora de Agropecuária.

b) MARA LÚCIA MARTINS MAGELA, matrícula nº 33.278-0, servidora comissionada, Coordenadora de Agricultura e Educação Ambiental, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, MARCELO DONIZETE DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 19.883-8, servidor efetivo, Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 53.252, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

THALITA COSTA JORGE  
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

## LICITAÇÃO PÚBLICA

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº 325/2019 – 8º TERMO ADITIVO  
PROC DISPENSA (ART.24) Nº 267/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT  
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA CNPJ Nº 25.642.455/0010-22  
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA CPF Nº \*\*\*.936.786-\*\*  
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 58 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2022 ATÉ 03/08/2022  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

## EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O GRÊMIO RECREATIVO EXTRAVASA.

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTIGO 43, INCISO II, ALÍNEAS “B” E “C”, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017, E NA JUSTIFICATIVA PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DESTES APOSTILAMENTOS A ALTERAÇÃO NO ITEM VII - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO DE TRABALHO, COM O



























EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL  
 AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.  
 AUTORIZATÁRIO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA DUTRA  
 OBJETO: O USO DO IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE, NO  
 LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CAMARU, DESIGNADO  
 POR PARTE DA ÁREA VERDE A1, MEDINDO TRINTA METROS  
 (30,00M) PELA FRENTE E PELO FUNDO; E SETENTA E TRÊS  
 METROS E NOVENTA CENTÍMETROS (73,90M) PELA DIREITA E  
 PELA ESQUERDA. CONFRONTANDO COM RUA ITUTINGA PELA  
 FRENTE, COM RUA MUNHOZ DA ROCHA PELO FUNDO, E COM  
 ÁREA VERDE A1 (MATRÍCULA 107.251/1ºCRI) PELA DIREITA E  
 PELA ESQUERDA. TOTALIZANDO ÁREA DE 2217,00M².  
 O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE REPRESENTADO PELA  
 MATRÍCULA Nº 107.251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DO  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.  
 FUNDAMENTO: ART. 99, §3º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
 NA LEI MUNICIPAL Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E NA  
 PORTARIA Nº 508/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022.  
 VIGÊNCIA: PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE  
 ASSINATURA.  
 DATA DE ASSINATURA: 3 DE MAIO DE 2022.

## DIVERSOS

EDITAL DE REVALIDAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS  
 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, PARA  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DA  
 LEI 9.626/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OS CARGOS DE  
 PROFESSOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE EDUCACIONAL.

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições  
 legais, em especial a que lhe confere, o artigo 6º da Lei nº 12.618, de 17  
 de Janeiro de 2017 e com fundamento nos princípios da razoabilidade,  
 proporcionalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos,  
 Considerando a Lei nº 13.420, de 16 de dezembro de 2020 que alterou  
 a Lei nº 9.626, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado  
 para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público  
 do Município de Uberlândia;

Considerando que foram classificados 06 candidatos para o cargo de  
 Professor de Libras e 09 para o cargo de Intérprete Educacional, através  
 do Processo Seletivo Edital publicado em 04/11/2021;

Considerando que até o presente momento já foram convocados todos da  
 lista de classificação (Edital publicado em 04/11/2021) dos quais alguns  
 não foram contratados por motivos diversos;

Considerando a demanda por estes profissionais (Professor de Libras e  
 Intérprete Educacional) ser imprescindível para o atendimento às crianças  
 com surdez no processo de ensino aprendizagem;

Considerando que na hipótese da inviabilidade de aproveitamento da  
 relação de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados Públicos com  
 validade vigente ensejará na impossibilidade de celebração de contratos  
 por tempo determinado, em situações específicas, com prejuízos a  
 continuidade dos serviços públicos;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado Público encontra-se  
 com prazo de validade, nos termos do seu respectivo Edital;

RESOLVE:

Revalidar a lista dos candidatos classificados do Processos Seletivo  
 Simplificado Público para os cargos de:

a) PROFESSOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE EDUCACIONAL

- Edital publicado no Diário Oficial nº 6233 de 04/11/2021;
- Edital de Classificação Final publicado no Diário Oficial nº 6269 de 28/12/2021;
- Válido até 28/12/2023.

I As convocações dos candidatos deverão ser realizadas com reinício  
 da lista de aprovados, respeitando-se a ordem classificatória e regras de  
 convocação das listas de classificação geral de candidatos, de pessoas

com deficiência e de inscritos na cota para negros e pardos.

II A Revalidação surtirá efeitos até a expiração da validade do certame,  
 ainda que em prorrogação, ou, até que sobrevenha resultado de novo  
 Processo Seletivo Simplificado Público.

Uberlândia, 11 de maio de 2022.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
 Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97  
 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	5.833.652,67	10/05/2022
ITR	45.296,77	10/05/2022
IPM	242.817,59	10/05/2022
FUNDEB	11.611.211,94	10/05/2022
RES 78262021	140.000,00	10/05/2022

Atenciosamente,

Uberlândia, 10 de Maio de 2022.

VILMA MARTINS DA CRUZ  
 Tesoureiro Geral

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022

APROVA O PLANO DE SERVIÇO 2022, DO MUNICÍPIO DE  
 UBERLÂNDIA, REFERENTE AO REPASSE DO FUNDO ESTADUAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS  
 SOCIOASSISTENCIAIS CONTINUADOS, COFINANCIADOS PELO  
 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA  
 DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
 SEDESE DE MINAS GERAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de  
 suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010  
 e Lei 12.601/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o plano de serviço 2022, do município de Uberlândia,  
 referente ao repasse do fundo estadual de assistência social, destinados  
 aos serviços socioassistenciais continuados, cofinanciados pelo Fundo  
 Estadual de Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho e  
 Desenvolvimento Social – SEDESE de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de abril de 2022

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES  
 1º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DMAE

PORTARIA Nº 217, DE 5 DE MAIO DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos do artigo 207, caput da L.C. 040/92 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Fica Suspensa a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 505/2022, instaurado pela Portaria nº 207, de 22 de abril de 2022, face ao afastamento do servidor sindicado, até que este receba alta médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 5 de maio de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 218, DE 5 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 48 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VINICIUS CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 2919-0, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo Engenheiro Civil, Padrão 1, Nível de Qualificação: Especialização Completa, a partir do dia 9 de maio de 2022.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 5 de maio de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 219, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JURANDIR JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2797-9, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão: 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Coordenador de Equipe - FC-03, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 19/5/2022, durante o impedimento do titular Marcos Vinicius Silva, matrícula nº 2497-0, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 9 de maio de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 220, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS PERES DA SILVA, matrícula nº 2858-4, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão: 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Gestão de Contratos e Serviços - FC-01, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 31/5/2022, durante o impedimento do titular Maldoir Donizete Silva, matrícula nº 1993-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 9 de maio de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 221, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

Considerando o Comunicado Interno nº 6930/2022/STH/DA, de 06 de maio de 2022, da Supervisora de Talentos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo da Portaria nº 5292, de 11 de março de 2021, publicada no “Diário Oficial do Município” em 15 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO

...

3	2799-5	Ivoni Antônio da Silva	Agente de Saneamento em Obras	C	Fundamental completo	Curso Técnico	Curso Técnico em Contabilidade	1046 2020008803
---	--------	------------------------	-------------------------------	---	----------------------	---------------	--------------------------------	--------------------

...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 9 de maio de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 20/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: físicas, químicas, microbiológicas e radioativas em amostras de água bruta, potável e efluentes e a caracterização de lodo de decantador e retrolavagem de filtro da ETA para atender o município de Uberlândia e distritos, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 18.333/2019, ADJUDICA o objeto licitado acima descrito à licitante CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA da seguinte forma: Lote 1 (água bruta dos mananciais superficiais), no valor de R\$ 233.694,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais), Lote 2 (água tratada da rede de distribuição ETAs – produtos secundários de desinfecção), no valor de R\$ 86.022,00 (oitenta e seis mil e vinte e dois reais), Lote 3 (parâmetros eventuais CONAMA 357/2005), no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), Lote 4 (parâmetros eventuais CONAMA 396/2008), no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), Lote 5 (parâmetros eventuais (orgânicos) MS nº 888/2021), no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil e



quatrocentos e cinquenta reais), Lote 6 (parâmetros eventuais inorgânicos MS nº 888/2021), no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), Lote 7 (parâmetros eventuais – agrotóxicos MS nº 888/2021) no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), Lote 8 (parâmetros eventuais - Organolépticos MS nº 888/2021), no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), Lote 9 (parâmetros eventuais (residuais de desinfecção MS nº 888/2021), no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) e Lote 10 (parâmetros eventuais (cianotoxinas) MS nº 888/2021), no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e, HOMOLOGA os procedimentos do processo licitatório nº 20/2022, modalidade Pregão Presencial, por perfeitos seus atos.

Uberlândia, 09 de maio de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

**FUTEL**

PORTARIA Nº 071, DE 6 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, incisos XIII e XVIII, da Lei 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e com fulcro no inciso VI do artigo 47, e inciso I do artigo 38, da Lei Complementar nº 040/92,

Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01, de 5 de julho de 2019, da Prefeitura Municipal de Uberlândia e foi nomeada para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, conforme Decreto s/nº, de 18 de março de 2022;

Considerando ainda a impossibilidade de acumulação dos cargos públicos em questão, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal e do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora FERNANDA DOS SANTOS PASCHOAL, matrícula nº 669-6, a contar de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 072, DE 6 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 suas alterações e na Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, das funções de confiança, os servidores abaixo relacionados, a contar de 12 de maio de 2022:

I – Adelino Carlos Neto, matrícula 670-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Encarregado de Cargos e Salários FC/CC-7;

II – Fernanda dos Santos Paschoal, matrícula 669-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de

Encarregada de Benefícios e Assuntos Sociais FC/CC-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 073, DE 6 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e na Lei 12.613 de 16 janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as Funções de Confiança que menciona, a contar de 12 de maio de 2022:

I – Adelino Carlos Neto, matrícula 670-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Benefícios e Assuntos Sociais FC/CC-7;

II – Lorena Cândida Vieira Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregada de Cargos e Salários FC/CC-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 074 DE 10 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL AO UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso das dependências do Estádio Municipal Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL ao UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 25.651.936/0001-03, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia-MG, na Av. Floriano Peixoto, 1417 – bairro Aparecida, CEP 38400-700, neste ato representado pelo seu presidente RÊNIO CARLOS GARCIA, portador do RG nº MG-51.029-20 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.552.126-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, para os jogos do Campeonato Mineiro 2022, conforme abaixo descrito:

Data	Evento	Local
14/05	UBERLÂNDIA X SANTARRINENSE	Sabiazinho - Parque do Sabiá
28/05	UBERLÂNDIA X MINAS BOCA	Sabiazinho - Parque do Sabiá
18/06	UBERLANDIAX POUSO ALEGRE	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
02/07	UBERLÂNDIA X ATLÉTICO MINEIRO	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
16/07	UBERLÂNDIA X AMÉRICA	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
30/07	UBERLÂNDIA X BOSTON	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
13/08	UBERLÂNDIA X IPATINGA	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
27/08	UBERLÂNDIA X SERRANENSEAMÉRICA	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
10/09	UBERLÂNDIA X BETIM	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
24/09	UBERLÂNDIA X COIMBRA	Estádio Municipal do Parque do Sabiá

Art. 2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das

áreas disponibilizadas para o evento.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal na prevenção ao Covid-19 e adotar medidas de prevenção à propagação do vírus.

Art. 7º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 075 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 013/2022, decorrente do processo pregão eletrônico nº. 028/2022, homologada em 06/05/2022, firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa MCM LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.533.095/0001-01, cujo objeto é a Locação de Ambulância Básica - USB, sendo duas diárias para dois dias de eventos, que será utilizada no Projeto Vôlei na Praça a ser realizado no Município de Uberlândia/MG, com base no Convênio nº 904349/2020 firmado entre o Ministério da cidadania e a Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer – FUTEL:

a) Emerson José Brasileiro, CPF: \*\*\*.370.716-\*\*, matrícula: 902-4, Assessor de Relações Institucionais, para a função de Gestor de Contrato; e  
b) Osvaldo Barbosa Júnior; CPF: \*\*\*.190.972-\*\*, Mat. 978, Coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios, para a função de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 076 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 014/2022, decorrente do processo Pregão Eletrônico nº. 026/2022, homologada em 06/05/2022, firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa L & M ESPORTES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.231/0001-50, cujo objeto é a Locação de Equipamentos Diversos (Locação de Aparelho Vídeo Check com Telão, Locação de Prisma, Locação Placar Eletrônico e Locação Sonorização), para dois dias de evento, conforme consta no Projeto Vôlei na Praça nº 904349/2020 firmado entre o Ministério da cidadania e a Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer – FUTEL:

a) Emerson José Brasileiro, CPF: \*\*\*.370.716-\*\*, matrícula: 902-4, Assessor de Relações Institucionais, para a função de Gestor de Contrato; e  
b) Osvaldo Barbosa Júnior; CPF: \*\*\*.190.972-\*\*, Mat. 978, Coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios, para a função de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 suas alterações e na Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa Leandro Silva Nunes Garcia, matrícula 768-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física II, da função de confiança de Encarregado de Apoio ao Esporte FC/CC-11, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 078, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992 e na Lei nº 12.613 de 16 de janeiro de 2017;  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para exercer a Função de Confiança abaixo relacionado, a partir da data da publicação:

I- Leandro Silva Nunes Garcia, matrícula 768-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física II, para a função de confiança de Encarregado de Manutenção e Infra Estrutura FC/CC-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

#### ATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 025 /2020 – Quadra Beach Tennis  
ABERTURA: 26/04/2022

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que as duas empresas participantes do referido processo, quais sejam, Construtora Debs Procópio Ltda. e Realiza Construções de Quadras esportivas Ltda., foram declaradas Inabilitadas, conforme consta na Ata de Abertura anexa ao processo. Foi concedido as empresas participantes o prazo legal para interposição de recursos. O representante legal da empresa Construtora Debs Procópio Ltda. impetrou recurso tempestivamente. Julgado o recurso, o mesmo foi considerado improcedente. Sendo assim, tendo em vista que foram mantidas as inabilitações das duas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitações, com base no Artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, abre o prazo legal de 08 (oito) dias úteis para que as empresas, Construtora Debs Procópio Ltda. e Realiza Construções de Quadras esportivas Ltda., apresentem os documentos que foram motivos de suas inabilitações, devidamente regularizadas. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, vistado e devidamente identificado.

Uberlândia, 10 de maio de 2021.

IZABEL CRISTINA RODOVALHO OLIVEIRA  
Presidente

RAMON TADEU CARVALHO BUCCI  
Membro

QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI  
Membro

EXTRATO DO CONTRATO 013/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: MCM LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.533.095/0001-01.

FUNDAMENTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022, HOMOLOGADA EM 06/05/2022, NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, NA LEI MUNICIPAL Nº. 8.298/2003, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18.333/2019, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.972/2007, NO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA - USB, SENDO DUAS DIÁRIAS PARA DOIS DIAS DE EVENTOS, QUE SERÁ UTILIZADA NO PROJETO VÔLEI NA PRAÇA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, COM BASE NO CONVÊNIO Nº 904349/2020 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$6.065,50 (SEIS MIL, SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 19.01.27.812.3006.1.693.3.3.9.0.39-FONTE 124. FICHA 36644.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: L & M ESPORTES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.771.231/0001-50.

FUNDAMENTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, HOMOLOGADA EM 06/05/2022, NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, NA LEI MUNICIPAL Nº. 8.298/2003, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18.333/2019, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.972/2007, NO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (LOCAÇÃO DE APARELHO VÍDEO CHECK COM TELÃO, LOCAÇÃO DE PRISMA, LOCAÇÃO PLACAR ELETRÔNICO E LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO), PARA DOIS DIAS DE EVENTO, CONFORME CONSTA NO PROJETO VÔLEI NA PRAÇA Nº 904349/2020 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 65.020,00 (SESENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS).

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 19.01.27.812.3006.1.693.3.3.9.0.39-FONTE 124. FICHA 36644

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2022.

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Editoração e Diagramação: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e  
Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682